



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.982 de 11 de Julho de 1994.

Ementa: Dispõe sobre a gratificação.

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os servidores lotados na Secretaria de Saúde, inclusive os que sejam cedidos por outros órgãos, integrantes do Sistema Único de Saúde, perceberão a Gratificação – SUS instituída a partir da presente Lei, conforme a seguir:

I – da composição da receita global gerada pelos procedimentos do SIA-SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá destinar, para pagamento da gratificação:

- a) de 50% (cinquenta por cento) do valor da rubrica “serviços profissionais”;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor da rubrica SADT – Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica;
- c) de 20% (vinte por cento) do valor da rubrica “outros”;

II – É expressamente vedado utilizar os valores da rubrica “serviços hospitalares” para pagamento de gratificação.

III – A forma de pagamento da gratificação por categorias serão reguladas por instrução circular da Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único – A gratificação sugerida nas alíneas “a”, “b” e “c” serão atualizadas com base nos valores do mês de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito financeiro retroativo a 1º de Janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 11 de Julho de 1994.

Humberto de Oliveira C. Filho
Flavio Ernani M. Simeão
Amilton Pereira da Silva

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário